

ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho RO, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/GAB

Protocolo 0031432348

Portaria nº 378 de 19 de agosto de 2022

Institui Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar a análise da inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais dos servidores da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24.071, de 12 de julho de 2019 que regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, a Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar a análise consequente da conversão em pecúnia de férias, licença-prêmio, licença especial e abono pecuniário dos servidores.

**Art. 2º.** São membros da Comissão Especial Permanente:

- a) Diretor Executivo - DIREX;
- b) Coordenador de Administração e Finanças - CAF; e
- c) Gerente de Gestão de Pessoas - GGP

**Art. 3º.** Compete a Comissão Especial:

**I** - adotar todos os procedimentos e medidas necessárias à plena execução do pagamento dos benefícios salariais observando as diretrizes elencadas no Decreto nº 24.071, de 12 de julho de 2019;

**II** - realizar a análise por ordem cronológica, exceto as exceções devidamente justificadas;

**III** - verificar a efetividade das documentações comprobatórias para realização da inclusão em folha de pagamento do que trata o Art. 1º.

**Art. 4º.** Caberá ao Superintendente da SUGESP à apreciação para autorização da confecção da portaria de concessão do pagamento.

**Art. 5º.** A participação dos integrantes na Comissão Especial Permanente será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0031424084

Portaria nº 377 de 19 de agosto de 2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem